



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **JULIO CESAR DE RESENDE 04834080692** na forma e condições abaixo especificadas.

**O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física **JULIO CESAR DE RESENDE 04834080692**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 30.464.612/0001-04, com sede na Rua Nego e Finha Peixeira, 29 – Pq. Morada da Serra | Delfinópolis/MG, ora representado pelo Sr. Julio Cesar De Resende, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº008/2020**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo.

### 01 - DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**”

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

LOTE	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MÉDIA VR UNIT.	VLR.TOTAL
001	PC	6	ABRAÇADEIRA EM NYLON - GRANDE	BELTOOLS	R\$ 30,00	R\$ 180,00
002	PC	6	ABRAÇADEIRA EM NYLON - MÉDIA	BELTOOLS	R\$ 15,79	R\$ 94,74
003	UN	2	CONECTOR RAPIDO DE CAMPO PARA FIBRA SC	FAST CONECTOR	R\$ 5,50	R\$ 11,00
004	UN	1	CONVERSOR DE MIDIA GIGABIT SCBROP FLAT1P	NETLINK	R\$ 239,00	R\$ 239,00
005	UN	4	CONECTOR P4 FÊMEA	JFL	R\$ 1,35	R\$ 5,40
006	UN	4	CONECTOR P4 MACHO	JFL	R\$ 1,35	R\$ 5,40
007	UN	2	CÂMERAS 2.88 MM - 2MP - ULTRA LOW LIGHT	HIKIVISION	R\$ 150,00	R\$ 300,00
008	MT	6	FITA LED RGB USO EXTENO DE 24 V	DME	R\$ 354,00	R\$ 2.124,00
009	UN	6	FONTE CHAVEADA 12V 40A	COLMEIA	R\$ 147,00	R\$ 882,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

010	UN	1	RASPBERRY PI3MODEL B QUADCORE	RASPBERRY	R\$ 500,00	R\$ 500,00
011	UN	60	REFLETOR LED RGB LED IP68	PREMIUM	R\$ 136,90	R\$ 8.214,00
012	UN	30	REFLETOR LED 15 W - VERDE	PREMIUM	R\$ 30,20	R\$ 906,00
013	UN	6	REFLETOR LED 30 W - BRANCO QUENTE 2.500K	PREMIUM	R\$ 58,00	R\$ 348,00
014	UN	1	REFLETOR LED 80 W - BRANCO FRIO	PREMIUM	R\$ 99,00	R\$ 99,00
015	UN	2	REFLETOR LED RGB 50 W	PREMIUM	R\$ 125,00	R\$ 250,00
016	UN	6	REFLETORES LED 50 W - BRANCO QUENTE 2500 K	PREMIUM	R\$ 81,00	R\$ 486,00
017	UN	10	ROTEADOR750 MBPS	TPLINK	R\$ 201,90	R\$ 2.019,00
018	UN	1	FONTE CHAVEADA 10A - 12V.	COLMEIA	R\$ 73,00	R\$ 73,00
019	UN	1	REFLETOR LED 50 W - VERDE	PREMIUM	R\$ 96,00	R\$ 96,00

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO VALOR

I - O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial é de **R\$ 16.832,54 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais, cinquenta e quatro centavos)**, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020**.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005 e 006/2012, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III – Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos objeto desta Ata em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento nos locais em que a Prefeitura Municipal de Delfinópolis designar, a cada Autorização de fornecimento emitida conforme Termo de Referência.

II– As detentoras da ata são obrigadas a substituírem de imediato e às suas expensas, os objetos em que se verificarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as exigências da licitação

## 06 - DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega total dos objetos e das respectivas Notas Fiscais de cada Autorização de Fornecimento.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**II** – A detentora do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de uma hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV** – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou Email, devendo de ela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** – Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

## 08 - DAS PENALIDADES

**I** – A detentora da Ata da presente licitação deverá entregar os objetos imediatamente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**II** – Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

**III** – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

**IV** – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

**V** – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**VI** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**VII** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1** – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

**I** – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**II** – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

**I** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – O fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


I – Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.


II – Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSPSP

Delfinópolis - MG, 17 de Fevereiro de 2020

  
Suely Alves Ferreira Lemos  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE


  
JULIO CESAR DE RESENDE 04834080692  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:  
CPF: 121 171 796-81

Nome:  
CPF:

  
JÓÃO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
RG 15726340 - CPF 388.808.288-94

Visto:

  
Cinthia de Oliveira Barbosa  
Procuradora Municipal  
OAB/MG 124910